



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da \_\_\_\_ª Vara da Comarca de Barra Bonita

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA,

entidade de Direito Público interno, CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, por sua procuradora infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº. 6830 de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa em anexo e que desta fica(m) fazendo parte integrante, em face de:

Devedor(es): ESPÓLIO DE FELIPE OPHIR LANZA, CPF: NÃO CONSTA

Endereço do Contribuinte: **RUA FERRUCIO BOLLA, N° 178, VILA NARCISA e/ou RUA LUIZ STANGHERLIN, N° 08, VILA STANGHERLIN**

Cidade: **BARRA BONITA-SP**

Inscrição Cadastral: **01.01.142.0040.001 – DA – 0269/17**

Requer, pois, digno-se Vossa Excelência de ordenar a citação pessoal do(s) devedor(es), por intermédio do oficial de justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) Certidão(ões) anexas, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, que o Sr. Oficial de justiça, caso necessário, diligencie na forma preceituada no artigo 212, § 2º do CPC, bem como em havendo necessidade, seja autorizado a solicitar auxílio policial para cumprir a determinação judicial.

Nestes termos, dá-se à causa o valor de **R\$ 2.127,78** (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Pede Deferimento.

Barra Bonita, 21 de março de 2017.

**PAULA TATIANA REGALO**

PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/SP 318.094

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Certidao da Divida	Cadastro	Exercicio	Inscricao	Livro	Folha
307	1942	2012	31/12/2012	4	33

Execucao Fiscal :

DA-0269/17

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDAO.

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....:	FELIPE OPHIR LANZA				
COMPROMISSARIO:					
END. IMOVEL...:	RUA FERRUCCIO BOLLA				
	00178 VILA NARCISA	BARRA BONITA			SP 17340000
END. ENTREGA...:	RUA LUIZ STANGHERLIN				
	00008				
	A/C PA VILA STANGHERLIN	BARRA BONITA			SP 17340000

----- P A R C E L A S D E V I D A S -----

18/08 18/09 18/10 18/11 18/12

Codigo	Descricao do Debito	Valor Principal
	IMP. PREDIAL	140,80
	TX.SERV.URBA	41,65
<b>T O T A L</b>		<b>182,45</b>

Certifico que os tributos acima descritos foram lancados nos termos da lei complementar municipal 63 de 19de dezembro de 2003. No ato de recolhimento deve ser aplicada atualiza cao monetaria, cobrar multa de 10%(dez por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mes a partir da data de vencimento informada acima nos termos da Lei Complementar Municipal de 19 de dezembro de 2003.

BARRA BONITA , 14 DE MARÇO DE 2017

-----  
RESPONSÁVEL  
**Allan Igor Campeão**  
ENCARREGADO DA PROCURADORIA  
DE EXECUÇÃO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

```

-----
|
| NOME.....: FELIPE OPHIR LANZA
| COMPROMISSARIO:
| INSCRICAO      : 01.01.142.0040.001
| END. IMOVEL...:      RUA FERRUCIO BOLLA                                00178
|                                     VILA NARCISA                      BARRA BONITA      SP 17340000
| END. ENTREGA..:      RUA LUIZ STANGHERLIN                                00008
|                                     A/C PAULO R.DE C.LANZA
|                                     VILA STANGHERLIN                      BARRA BONITA      SP 17340000
| QUADRA.....: 090-26                                LOTE...: 05
|
-----

```

REFERENCIA: IP IPTU CERTIDAO: 307 ANO REF: 2012  
LIVRO : 4 PAGINA: 33

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
AGOSTO	24,41	34,24	18,83	3,42
SETEMBRO	24,41	34,24	18,48	3,42
OUTUBRO	24,41	34,24	18,14	3,42
NOVEMBRO	24,41	34,24	17,80	3,42
DEZEMBRO	24,41	34,24	17,46	3,42
T O T A L .....	122,05	171,20	90,71	17,10

VALOR PRINCIPAL PAGO EM PARCEL. ANTERIOR

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 14/03/2017 E' DE R\$ 279,01  
OU UFIRS \_\_\_\_\_

BARRA BONITA , 14 DE MARCO DE 2017

*Allan Igor Campeão*  
ENCARREGADO DA PROCURADORIA  
DE EXECUCAO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

```

----- I D E N T I F I C A C A O -----
|
| NOME.....: FELIPE OPHIR LANZA
| COMPROMISSARIO:
| INSCRICAO   : 01.01.142.0040.001
| END. IMOVEL...:      RUA FERRUCIO BOLLA                                00178
|                                     VILA NARCISA                BARRA BONITA      SP 17340000
| END. ENTREGA...:      RUA LUIZ STANGHERLIN                                00008
|                                     A/C PAULO R.DE C.LANZA
|                                     VILA STANGHERLIN                BARRA BONITA      SP 17340000
| QUADRA.....: 090-26                                LOTE...: 05
|
-----
    
```

REFERENCIA: IP IPTU CERTIDAO: 260 ANO REF: 2013  
 LIVRO : 1 PAGINA: 20

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
MAIO	25,62	33,95	15,61	3,39
JUNHO	25,62	33,95	15,27	3,39
JULHO	25,62	33,95	14,93	3,39
AGOSTO	25,62	33,95	14,59	3,39
SETEMBRO	25,62	33,95	14,25	3,39
OUTUBRO	25,62	33,95	13,91	3,39
NOVEMBRO	25,62	33,95	13,58	3,39
DEZEMBRO	25,62	33,95	13,24	3,39
T O T A L .....	204,96	271,60	115,38	27,12

VALOR PRINCIPAL PAGO EM PARCEL. ANTERIOR

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 14/03/2017 E' DE R\$ 414,10  
 OU UFIRS \_\_\_\_\_

BARRA BONITA , 14 DE MARÇO DE 2017

Allan Igot Campeão  
 ENCARREGADO DA PROCURADORIA  
 DE EXECUÇÃO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

```

----- I D E N T I F I C A C A O -----
|
| NOME.....: FELIPE OPHIR LANZA
| COMPROMISSARIO:
| INSCRICAO      : 01.01.142.0040.001
| END. IMOVEL...:      RUA FERRUCIO BOLLA                                00178
|                                     VILA NARCISA                      BARRA BONITA      SP 17340000
| END. ENTREGA..:      RUA LUIZ STANGHERLIN                                00008
|                                     A/C PAULO R.DE C.LANZA
|                                     VILA STANGHERLIN                      BARRA BONITA      SP 17340000
| QUADRA.....: 090-26                                LOTE...: 05
|
-----
    
```

REFERENCIA: IP IPTU CERTIDAO: 273 ANO REF: 2014  
 LIVRO : 1 PAGINA: 21

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
MAIO	31,86	39,87	13,55	3,98
JUNHO	31,86	39,87	13,15	3,98
JULHO	31,86	39,87	12,75	3,98
AGOSTO	31,86	39,87	12,35	3,98
SETEMBRO	31,86	39,87	11,96	3,98
OUTUBRO	31,86	39,87	11,56	3,98
NOVEMBRO	31,86	39,87	11,16	3,98
DEZEMBRO	31,86	39,87	10,76	3,98
T O T A L .....	254,88	318,96	97,24	31,84

VALOR PRINCIPAL PAGO EM PARCEL. ANTERIOR

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 14/03/2017 E' DE R\$ 448,04  
 OU UFIRS \_\_\_\_\_

BARRA BONITA , 14 DE MARCO DE 2017

Allan Igdr Campeão  
 ENCARRREGADO DA PROCURADORIA  
 DE EXECUCAO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Certidao da Divida	Cadastro	Exercicio	Inscricao	Livro	Folha
297	1942	2015	31/12/2015	1	23

Execucao Fiscal :

DA-0269/17

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDAO.

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....:	FELIPE OPHIR LANZA				
COMPROMISSARIO:					
END. IMOVEL...:	RUA FERRUCCIO BOLLA				
	00178	VILA NARCISA	BARRA BONITA	SP	17340000
END. ENTREGA...:	RUA LUIZ STANGHERLIN				
	00008				
	A/C PA	VILA STANGHERLIN	BARRA BONITA	SP	17340000

----- P A R C E L A S D E V I D A S -----

20/05 20/06 20/07 20/08 20/09 20/10 20/11 20/12

Codigo	Descricao do Debito	Valor Principal
	IMP. PREDIAL	265,12
	TX.SERV.URBA	78,08
<b>T O T A L</b>		<b>343,20</b>

Certifico que os tributos acima descritos foram lancados nos termos da lei complementar municipal 63 de 19 de dezembro de 2003. No ato de recolhimento deve ser aplicada atualiza cao monetaria, cobrar multa de 10%(dez por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mes a partir da data de vencimento informada acima nos termos da Lei Complementar Municipal de 19 de dezembro de 2003.

BARRA BONITA , 14 DE MARÇO DE 2017

-----  
RESPONSÁVEL  
**Allan Igor Campeão**  
ENCARREGADO DA PROCURADORIA  
DE EXECUÇÃO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Certidao da Divida	Cadastro	Exercicio	Inscricao	Livro	Folha
280	1942	2016	31/12/2016	1	22

Execucao Fiscal : DW-0269/12

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDAO.

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....:	FELIPE OPHIR LANZA				
COMPROMISSARIO:					
END. IMOVEL...:	RUA FERRUCIO BOLLA				
	00178 VILA NARCISA	BARRA BONITA	SP 17340000		
END. ENTREGA...:	RUA LUIZ STANGHERLIN				
	00008				
	A/C PA VILA STANGHERLIN	BARRA BONITA	SP 17340000		

----- P A R C E L A S D E V I D A S -----

Codigo	Descricao do Debito	Valor Principal
10/05 10/06 10/07 10/08 10/09 10/10 10/11 10/12	IMP. PREDIAL	292,96
	TX.SERV.URBA	85,12
<b>T O T A L</b>		<b>378,08</b>

Certifico que os tributos acima descritos foram lancados nos termos da lei complementar municipal 63 de 19de dezembro de 2003. No ato de recolhimento deve ser aplicada atualiza cao monetaria, cobrar multa de 10%(dez por cento) e juro de 1%(um por cento) ao mes a partir da data de vencimento informada acima nos termos da Lei Complementar Municipal de 19 de dezembro de 2003.

BARRA BONITA , 14 DE MARCO DE 2017

-----  
**Alan Igor Campeão**  
 RESPONSÁVEL  
 ENCARREGADO DA PROCURADORIA  
 DE EXECUÇÃO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....: FELIPE OPHIR LANZA  
 COMPROMISSARIO:  
 INSCRICAO : 01.01.142.0040.001  
 END. IMOVEL...: RUA FERRUCIO BOLLA 00178  
 VILA NARCISA BARRA BONITA SP 17340000  
 END. ENTREGA...: RUA LUIZ STANGHERLIN 00008  
 A/C PAULO R.DE C.LANZA  
 VILA STANGHERLIN BARRA BONITA SP 17340000  
 QUADRA.....: 090-26 LOTE...: 05

REFERENCIA: IP IPTU CERTIDAO: 280 ANO REF: 2016  
 LIVRO : 1 PAGINA: 22

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
MAIO	47,26	50,22	5,02	5,02
JUNHO	47,26	50,22	4,51	5,02
JULHO	47,26	50,22	4,01	5,02
AGOSTO	47,26	50,22	3,51	5,02
SETEMBRO	47,26	50,22	3,01	5,02
OUTUBRO	47,26	50,22	2,51	5,02
NOVEMBRO	47,26	50,22	2,00	5,02
DEZEMBRO	47,26	50,22	1,50	5,02
T O T A L .....	378,08	401,76	26,07	40,16

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 14/03/2017 E' DE R\$ 467,99  
 OU UFIRS

BARRA BONITA , 14 DE MARÇO DE 2017

Allan Igor Campeão  
 ENCARREGADO DE PROCURADORIA  
 DE EXECUCAO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2017 às 09:32, sob o número 10013701220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 1C45F86.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA <sup>1</sup>

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO nº 39499

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Valdir Luiz Lopes, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 4.635, de 8 de outubro de 2013, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CREDOR**; e, de outro lado, **PAULO R. DE C. LANZA**, com endereço na **RUA ANTONIO BALLAN, 256 - JD NOVA ESTANCIA**, denominado(a) **DEVEDOR**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 129, de 25 de Setembro de 2015 e Decreto Municipal nº 5.004 de 25 de Setembro de 2015, que instituiu o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2015", compuseram-se quanto ao objeto dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos seguintes termos:

**1 - O(A) DEVEDOR(A)** reconhece e se confessa devedor(a) ao **CREDOR**, da quantia de **R\$ 929,26 (Novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, com as deduções da mencionada lei municipal, correspondente ao principal de tributos, juros de mora, correção monetária, constantes das respectivas certidões.

**2 - O(A) DEVEDOR(A)**, se compromete a liquidar o débito e o **CREDOR** aceita recebê-lo em **24 parcelas mensais**, sendo a **1ª parcela no valor de R\$ 38,72 com vencimento em 30/11/2015 e mais 23 parcelas no valor de R\$ 38,72 à partir de 30/12/2015**.

**2.1 - O débito objeto deste parcelamento sujeitar-se-á ao acréscimo do percentual de inflação acumulado no ano anterior, nas parcelas vencíveis a contar do mês de fevereiro de 2016, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, verificada no dia 31 de dezembro do ano anterior, para serem pagas nas próximas 12 parcelas, e assim sucessivamente.**

**2.2 - O débito objeto deste acordo refere-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou as Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014**, referente ao imóvel localizado na **RUA FERRUCIO BOLLA, 178**, inscrito sob nº **01.01.142.0040.001**.

**2.3 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas até o limite previsto no art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 129/2015, estas sofrerão os acréscimos previstos no artigo 168 da Lei Complementar nº 63/2003.**

**3 - O atraso de 3 (três) parcelas consecutivas importará na rescisão do presente acordo, considerando-se vencidas antecipadamente todas as parcelas ajustadas, e no prosseguimento da ação judicial, bem como no restabelecimento dos acréscimos legais na forma da legislação tributária municipal em relação ao montante não pago.**

**3.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do CREDOR receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA <sup>2</sup>  
Estado de São Paulo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO nº 39499

4 - Renuncia o(a) **DEVEDOR(A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, bem como desiste dos já eventualmente interpostos.

4.1 - Caso o nome do(a) **EXECUTADO(A)** tenha sido inscrito junto ao **SERASA** ou outros órgãos restritivos de crédito ou similares, por meio de convênio firmado entre o **TJSP** e o **SERASA** ou por outro meio que não por iniciativa do **EXEQUENTE**, a responsabilidade e custos pela retirada e regularização do nome do(a) **EXECUTADO(A)** caberá a ele próprio, devendo providenciar o necessário para tanto às suas exclusivas expensas (**EXECUTADO(A)**), haja vista a inexistência de qualquer iniciativa ou ingerência do **EXEQUENTE** pela inscrição.

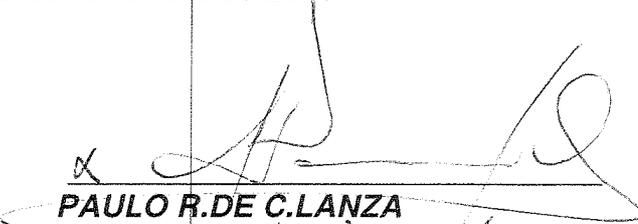
5 - O(A) **DEVEDOR(A)** se compromete a comparecer na repartição municipal, podendo fazê-lo por meio de procurador, no período compreendido entre o dia 25 de janeiro e o vencimento da parcela do mês de fevereiro de cada ano, para retirar o carnê referente às parcelas vencíveis no respectivo exercício, considerando-se de sua exclusiva responsabilidade os efeitos da não retirada do documento, que será, inclusive, considerada como atraso no pagamento, com as conseqüências previstas neste Termo.

6 - O requerente/confessor passa a ser co-responsável e autoriza ainda o recebimento de correios eletrônicos e/ou telefônicos.

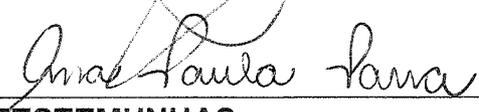
7 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

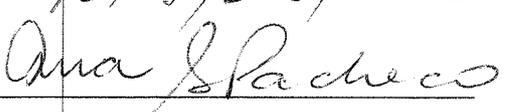
Barra Bonita, 23 de novembro de 2015

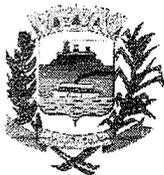
  
\_\_\_\_\_  
**CREDOR**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO R. DE C. LANZA**

CPF: 984.976.348-53

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 37041**

39939

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Diretor de Controle Financeiro, Sr. Valdir Luiz Lopes, brasileiro, com poderes que lhe foram delegados pelo Decreto n.º 4.635, de 08/10/2013, domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CREDOR**; e, de outro lado, **FELIPE OPHIR LANZA (espólio) representado pelo filho PAULO ROBERTO DECAMPOS LANZA**, residente à **RUA FERRUCIO BOLLA 178** de nominado (a) **DEVEDOR (A)**, compuseram-se quanto ao objeto dos débitos inscritos em Dívida Ativa, referente ao **Imposto Predial e territorial Urbano** dos exercícios de **2012, 2013**, do imóvel localizado à **RUA FERRUCIO BOLLA 178 - Inscrição cadastral nº 01.01.142.0040.001**, nos seguintes termos:

1 - O (A) **DEVEDOR(A)** reconhece e se confessa devedor (a) ao **CREDOR**, da quantia de **R\$ 631,99 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, correspondente ao principal de tributos, juros de mora e atualização monetária, constantes dos respectivos livros de inscrição de Dívida Ativa.

2 - O (A) **DEVEDOR (A)** se compromete a liquidar o débito e o **CREDOR** aceita recebê-lo em **(13)** parcelas mensais, sendo a 1ª parcela de **49,15** reais, com vencimento em **20/02/2014** e mais **(12)** parcelas de **48,57** reais com vencimento a partir de **20/03/2014**.

3 - O (A) **CREDOR (A)** se obriga suspender a execução judicial do débito até o efetivo cumprimento do acordo.

4 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas será cobrado multa de 0,33% ao dia até o limite de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidindo o juros a partir do mês seguinte ao vencimento e atualização monetária, conforme artigo 168, da Lei Complementar nº 63/2003.

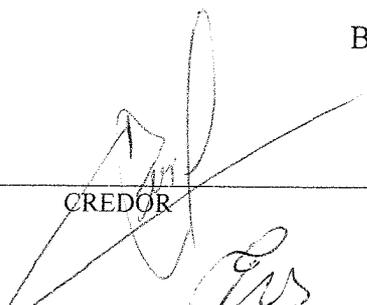
5 - O não pagamento de três (03) parcelas na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, conforme artigo 195, § 3º da Lei Complementar nº 63/2003.

5.1 - A Confissão da dívida constante deste termo é em caráter definitivo e irrevogável, não implicando o fato do **CREDOR** receber as prestações vencidas em novação da dívida, mas mera liberalidade do credor.

6- Renuncia o (a) **DEVEDOR (A)** à apresentação de qualquer defesa ou recurso, em futuro processo de execução que vier a ser ajuizado.

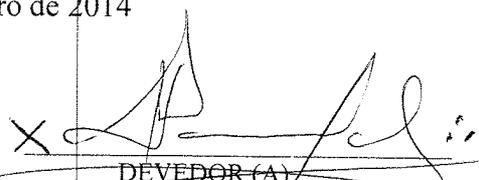
7 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas.

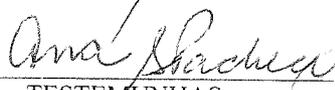
Barra Bonita, 05 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CREDOR

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Rg.  
Cpf.

  
\_\_\_\_\_  
DEVEDOR (A)

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Rg.  
Cpf.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Felipe Ophir Lanza, Rua Ferruccio Bolla, Espólio, 178, Vila Narcisa - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, Brasileiro**

Valor do débito: **R\$ R\$ 2.127,78**  
 Honorários advocatícios: **10% sobre o valor do débito**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Vicioli**

Vistos etc.

**CITE(M)-SE** o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue(m) o pagamento do débito, cuja valor importa em **R\$ R\$ 2.127,78**, conforme petição inicial e da CDA, valor este a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando **CIENTE(S)** de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6.830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**(SENHA DO PROCESSO SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063 - Ordem 884/2017**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.127,78**  
 Nº do Mandado: **063.2017/004027-1**

**Mandado expedido em relação a: Felipe Ophir Lanza (Espólio), na pessoa do representante do espólio.**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Ferruccio Bolla, 178, Vila Narcisa, e/ou Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

**DILIGÊNCIA: Mapa.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Alexandre Vicioli

Barra Bonita, 26 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*06320170040271\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
FORO DE BARRA BONITA  
1ª VARA  
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1001370-12.2017.8.26.0063 - Ordem 884/2017  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
Executado: Felipe Ophir Lanza  
Valor da Causa: R\$ 2.127,78  
Nº do Mandado: 063.2017/004027-1

**Mandado expedido em relação a: Felipe Ophir Lanza (Espólio), na pessoa do representante do espólio.**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Ferrucio Bolla, 178, Vila Narcisa, c/ou Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

**DILIGÊNCIA: Mapa.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Alexandre Vicioli

Barra Bonita, 26 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



X Jaquira de Campos Lanza,  
(20/08/17 - às 14h30min)

+ Jaquira de Campos Lanza,  
(20/08/17 - às 14h30min)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARLENE APARECIDA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 24A4D60. Este documento foi liberado nos autos em 22/08/2017 às 15:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 24A4D60.

998667366 - Lanza - Rubens  
36415625 - Juiz Alexandre Vicioli  
28.04.17

88  
Data: 14/08/2017

Pagina:

Codigo :	1942	PELIPPE OPHIR IANZA	Vencido	Proc. Adm. Execuciao	01.01.142.0040.001	Q. Parc	Vr. Principal	Princ Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido Sit.
307 IP IPTU	2012	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	5	182,45	121,98	49,12	17,09	99,21	0,00	0,00	0,00	287,40 Repa
260 IP IPTU	2013	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	8	306,24	204,82	66,60	27,10	128,88	0,00	0,00	0,00	427,40 Repa
273 IP IPTU	2014	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	8	322,08	254,79	64,06	31,83	113,16	0,00	0,00	0,00	463,84 Repa
297 IP IPTU	2015	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	8	343,20	343,20	60,48	40,32	94,83	0,00	0,00	0,00	538,83
280 IP IPTU	2016	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	8	378,08	378,08	23,68	40,16	46,16	0,00	0,00	0,00	488,08
TOTAL						1.532,05	1.302,87	263,94	156,50	482,24	0,00	0,00	0,00	2.205,55

Total Geral =====>>>> 2.205,55

X No Notorizim

→ asteris  
R\$ 2.205,55 (11)

R\$ 2.205,55 - div  
125,35 - outas  
220,56 - hon  
150,42 - div  
R\$ 2.401,88

18x  
1ª parcela R\$ 618,87  
e 17x de R\$ 122,53



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA/SP

FORO DE BARRA BONITA/SP

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: **10001370-12.2017.8.26.0063**

Exequente: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP**

Executado: **FELIPE OPHIR LANZA**

Ao(s) dezenove dias do mês de agosto do ano de 2017, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 10001370-12.2017.8.26.0063, que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP move contra FELIPE OPHIR LANZA, após observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** que recaiu sobre o seguinte bem:

*- Um imóvel urbano, correspondente ao lote n.º 05, da quadra 090-26, do Vila Narcisa, localizado na Rua Ferrúcio Bolla, 178, em Barra Bonita/SP, com área de 290,00 metros quadrados de terreno e 114,77 metros quadrados de área construída, cadastrado na municipalidade local sob o n.º 01.01.142.0040.001, o qual AVALIO por estimativa de preço do mercado imobiliário local, levando-se em consideração a localização e o estado do imóvel ( R\$ 500,00 o metro quadrado do terreno e R\$ 1.500,00 o metro quadrado construído ), em R\$ 317.155,00 ( trezentos e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais ).*

Marta Maria ferreira de Souza

Oficial de Justiça

Mat. 351.134

SISIP™

CONAM

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
 Setor de Lancamento e Cadastro de Tributos Imobiliarios  
 Ficha Espelho - U S O I N T E R N O - A T I V O - EXERCICIO 2018  
 STERF - STERFERSON - ESTAGIARIO

Data: 17/08/2017:10:06:32

- DADOS CADASTRAIS -

INSCRICAO CADASTRAL 01.01.142.0040.001  
 ULT. ATUALIZ. 01/02/17  
 PROCESSO  
 INSCRICAO ANTERIOR  
 COD. IMOVEL 0001942

- IDENTIFICACAO -

Proprietario : FELIPE OPHIR LANZA  
 CPF/CNPJ R.G  
 Compromissario/Responsavel:  
 CPF/CNPJ R.G

- LOCAL DO IMOVEL -

CEP/Logradouro: 17340-000 / RUA FERRUCIO BOLLA, 00178 -  
 Bairro/Cidade : VILA NARCISA / BARRA BONITA - SP - Qdr.: 090-26 - Lote: 05

- ENDERECO DE ENTREGA -

CEP/Endereco : 17340-000 / RUA LUIZ STANGHERLIN, 00008 - A/C PAULO R.DE C.LANZA  
 Bairro/Cidade : VILA STANGHERLIN / BARRA BONITA - SP

- CARACTERISTICAS DO TERRENO/CONSTRUCAO -

Numero da Matricula Area terreno 290,00 Area Construida 114,77  
 Valor Venal Terreno Valor Venal Construcao Valor Venal Total

A T R I B U T O S

01 OCUPACAO DO LOTE	06 CONSTRUIDO	0,0000
02 BEM IMOVEL / PATRIMONIO	02 PARTICULAR	0,0000
03 UTILIZACAO	02 RESIDENCIAL	0,0000
04 LIMITACAO ( CERCA / MURO )	02 SIM	0,0000
05 USO DO IMOVEL ( PROPRIO )	02 SIM	0,0000
06 IMUNE / ISENTO IPTU	01 NAO	0,0000
07 ISENTO TSU	01 NAO	0,0000
08 SITUACAO	01 MEIO DE QUADRA	1,0000
09 TOPOGRAFIA	01 PLANO	1,0000
10 PEDOLOGIA	02 FIRME	1,0000
11 TIPO	01 CASA	235,9900
12 ALINHAMENTO	02 RECUADA	1,0000
13 POSICIONAMENTO	01 ISOLADA	1,0000
14 SITUACAO DA UNIDADE CONSTRUIDA	01 FRENTE	1,0000
15 ESTRUTURA	04 CONCRETO	0,0000
16 COBERTURA	03 TELHA DE BARRO	0,0000
17 PAREDES	03 ALVENARIA	0,0000
18 PORRO	03 ESTUQUE	0,0000
19 REVESTIMENTO DA FACHADA PRINC.	02 REBOCO	0,0000
20 INSTALACAO SANITARIA	03 INTERNA SIMPLES	0,0000
21 INSTALACAO ELETRICA	03 EMBUTIDA	0,0000
22 PISO	05 TACO	0,0000
23 ESTADO DE CONSERVACAO	02 BOM	1,0000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLENE APARECIDA DOS SANTOS, liberado nos autos em 22/08/2017 às 15:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004370-42.2017.8.26.0663 e código. 2144DZD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/004027-1, dirigi-me à Rua Luiz Stangherlin, 08, em Barra Bonita/SP ( atual endereço ) e, lá, no dia 10/08/2017 - às 17h40min, CITEI o executado ESPÓLIO DE FELIPE OPHIR LANZA, na pessoa da representante neste ato, Sra. JACYRA DE CAMPOS LANZA. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado e inicial, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto, abaixo. Certifico mais que, após o prazo legal, no dia 18/08/2017 - às 14h50min, retornei ao local e, ao verificar que o débito ainda não havia sido pago, procedi à penhora nos termos do auto que segue junto, sendo que, a representante Jacyra, que exarou novamente sua nota de ciente no anverso da folha de rosto, abaixo, não aceitou o encargo de depositária, alegou que está em tratativas de acordo junto à prefeitura municipal, inclusive, fornecem a cópia que segue anexa, onde consta cálculos para realização do acordo. Certifico mais que, o imóvel localizado na Rua Ferrúcio Bolla, 178, em Barra Bonita/SP, encontra-se desocupado. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2017.

Número de Cotas: 02 – citação e retorno/penhora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de cartório: Manifestar-se sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fl.21).

Nada Mais. Barra Bonita, 22 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exeçüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que em 22/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: (Nota de cartório: Manifestar-se sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fl.21).

Barra Bonita, (SP), 22 de agosto de 2017



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1001370-12.2017.8.26.0063**

**Foro: Foro de Barra Bonita**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 30/08/2017 12:36**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

**Teor do Ato: (Nota de cartório: Manifestar-se sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fl.21).**

**São Paulo (SP), 30 de Agosto de 2017**



**Município da Estância Turística de Barra Bonita**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº **1001370-12.2017.8.26.0063**

Número de Ordem:



Controle Interno: 16692

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **FELIPE OPHIR LANZA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja **NOMEADA COMO DEPOSITÁRIA** do bem penhorado às fls.19/20, a Sra. **JACYRA DE CAMPOS LANZA**, representante legal do espólio, determinando ainda que na hipótese de recusar a nomeação de depositário do bem, sem justificativa legal, deverá o Sr. Oficial de Justiça intimá-lo do encargo, mesmo ante a recusa. Também deverá ser intimada de que poderá apresentar embargos à execução, no prazo legal.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Barra Bonita, 15 de setembro de 2017.

PAULA TATIANA REGALO  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 318094



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

Juiz de Direito: **Dr. Rafael Saviano Pirozzi.**

Vistos.

Fl.25. Nomeio a Sra. Jacyra de Campos Lanza fiel depositária do bem penhorado a fl.19 dos autos.

Intime-se.

Barra Bonita, 23 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**D A T A:**

Recebidos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **260, 273, 280, 297, 307**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Valor do Débito: **R\$ 2.127,78 – Atualizado até 25/04/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **063.2017/009364-2**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): JACYRA DE CAMPOS LANZA**, Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin, CEP 17340-000, Barra Bonita – SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). Rafael Saviano Pirozzi, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **INTIMAÇÃO** do da representante do espólio, Sra. JACYRA DE CAMPOS LANZA, **de que foi nomeada depositária do bem penhorado a fl.19 dos autos**, cuja cópia segue anexa, **bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução**; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Fl.25. Nomeio a Sra. Jacyra Campos Lanza fiel depositária do bem penhorado a fl.19 dos autos. Intime-se.". **CUMRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 24 de outubro de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, Jaú-SP.

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).  
 Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			

**\*06320170093642\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
FORO DE BARRA BONITA  
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: 1001370-12.2017.8.26.0063  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Dívida Ativa nº: 260, 273, 280, 297, 307  
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
Executado: Felipe Ophir Lanza  
Valor do Débito: R\$ 2.127,78 – Atualizado até 25/04/2017  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 063.2017/009364-2

*X Jacyra de Campos Lanza*

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): JACYRA DE CAMPOS LANZA, Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin, CEP 17340-000, Barra Bonita – SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). Rafael Saviano Pirozzi, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **INTIMAÇÃO** do da representante do espólio, Sra. JACYRA DE CAMPOS LANZA, **de que foi nomeada depositária do bem penhorado a fl.19 dos autos**, cuja cópia segue anexa, **bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução**; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Fl.25. Nomeio a Sra. Jacyra Campos Lanza fiel depositária do bem penhorado a fl.19 dos autos. Intime-se.". **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 24 de outubro de 2017. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, Jaú-SP.

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público na exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

31017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/009364-2, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, INTIMEI a representante do espólio, Sra. JACYRA DE CAMPOS LANZA. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 22 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para oposição de embargos à execução em 08/03/2018, sem qualquer manifestação do executado. Nada Mais. Barra Bonita, 09 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.**

**Vistas dos autos ao exequente para:**

manifestar-se em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão de fl.31.

outros:

Barra Bonita, 09 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que em 09/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Manifestação do Município - Portal

Barra Bonita, (SP), 09 de abril de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que, em 19/04/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/04/2018.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

**Teor do ato:** Ato Ordinatório - Manifestação do Município - Portal

Barra Bonita, (SP), 20/04/2018.



**Município da Estância Turística de Barra Bonita**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº **1001370-12.2017.8.26.0063**

Número de Ordem: **000884/2017**



Controle Interno: 16692

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **FELIPE OPHIR LANZA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **SUSPENSÃO DO FEITO**, pelo prazo de 01 mês(es), tendo em vista que existe a possibilidade de acordo entre as partes.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Barra Bonita, 26 de abril de 2018.

RAFAEL JOSE TESSARRO  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 256257



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias.

Decorrido, manifeste-se o exequente.

Int.

Barra Bonita, 13 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que em 13/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias.

Decorrido, manifeste-se o exequente. Int.

Barra Bonita, (SP), 13 de junho de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que, em 23/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/06/2018.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

**Teor do ato:** Vistos. Defiro o sobrestamento do feito por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se o exequente. Int.

Barra Bonita, (SP), 25/06/2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do sobrestamento, sem a manifestação do(s) exequente(s). Nada Mais. Barra Bonita, 04 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.**

**Vistas dos autos ao exequente para:**

**(X) manifestar-se em termos de prosseguimento, tendo em vista que decorreu o prazo do sobrestamento.**

( ) outros:

Barra Bonita, 04 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Marlene Aparecida dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exeçúente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que em 04/09/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Manifestação do Município - Fiscal - Portal

Barra Bonita, (SP), 04 de setembro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que, em 14/09/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/09/2018.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

**Teor do ato:** Ato Ordinatório - Manifestação do Município - Fiscal - Portal

Barra Bonita, (SP), 15/09/2018.



**Município da Estância Turística de Barra Bonita**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Número de Ordem: **000884/2017**



Controle Interno: 16692  
Cadastro:  
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) FELIPE OPHIR LANZA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não foi quitado o débito, objeto da presente execução fiscal, conforme demonstrativo anexo.

Desta forma, o Município requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO**, com a designação de datas para o **PRACEAMENTO** do(s) bem(ns) penhorado(s), com edital pela imprensa local, devendo constar no teor do aludido edital que sobre o imóvel penhorado existem ônus, quais sejam, débitos tributários dos anos de 2012 a 2017.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2018.

PAULA TATIANA REGALO  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 318094

Codigo :	Inscricao Tributo	1942 FELIPE OPHIR LANZA	Vencido	Proc. Adm. Execucão	01.01.142.0040.001	Vr Proc.Forum	Q.Parc Vr. Principal	Princ Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Custas	Valor Corrigido Sit.
307 IP IPTU	2012	0884/17-01 DA-0269/17	01	1001370-12.2017.8.26.0063	5	182,45	115,09	51,05	16,59	117,93	0,00	0,00	300,66 Repa	
260 IP IPTU	2013	0884/17-01 DA-0269/17		1001370-12.2017.8.26.0063	8	306,24	193,29	70,39	26,36	159,53	0,00	0,00	449,57 Repa	
273 IP IPTU	2014	0884/17-01 DA-0269/17		1001370-12.2017.8.26.0063	8	322,08	240,38	69,31	30,94	150,17	0,00	0,00	490,80 Repa	
297 IP IPTU	2015	0884/17-01 DA-0269/17		1001370-12.2017.8.26.0063	8	343,20	323,85	68,22	39,19	143,05	0,00	0,00	574,31 Repa	
280 IP IPTU	2016	0884/17-01 DA-0269/17		1001370-12.2017.8.26.0063	8	378,08	356,83	33,51	39,03	95,60	0,00	0,00	524,97 Repa	
T O T A L						1.532,05	1.229,44	292,48	152,11	666,28	0,00	0,00	2.340,31	

Total Geral =====>>> 2.340,31

5 divida(s) mostrada(s).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FERNANDES LIMA**

Vistos.

I - Fl.43. Primeiramente, junte o exequente cópia atualizada na matrícula do imóvel.

II - Expeça-se mandado para constatação e avaliação. Após, volte concluso.

III - Int.

Barra Bonita, 04 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que em 04/10/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. I - Fl.43. Primeiramente, junte o exequente cópia atualizada na matrícula do imóvel. II - Expeça-se mandado para constatação e avaliação. Após, volte conclusivo. III - Int.

Barra Bonita, (SP), 04 de outubro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIFICA-SE** que, em 14/10/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/10/2018.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

**Teor do ato:** Vistos. I - Fl.43. Primeiramente, junte o exequente cópia atualizada na matrícula do imóvel. II - Expeça-se mandado para constatação e avaliação. Após, volte concluso. III - Int.

Barra Bonita, (SP), 15/10/2018.



## Município da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº **1001370-12.2017.8.26.0063**

Número de Ordem: **000884/2017**

Controle Interno: 16692

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) FELIPE OPHIR LANZA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r.despacho de fl.45, requerer a **JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (CRI)**, prosseguindo-se o feito em seus anteriores termos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Barra Bonita, 22 de outubro de 2018.

PAULA TATIANA REGALO  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 318094



Wilson Perez  
OFICIAL

45582 19/10/2018 10:24:09 1

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 882.-

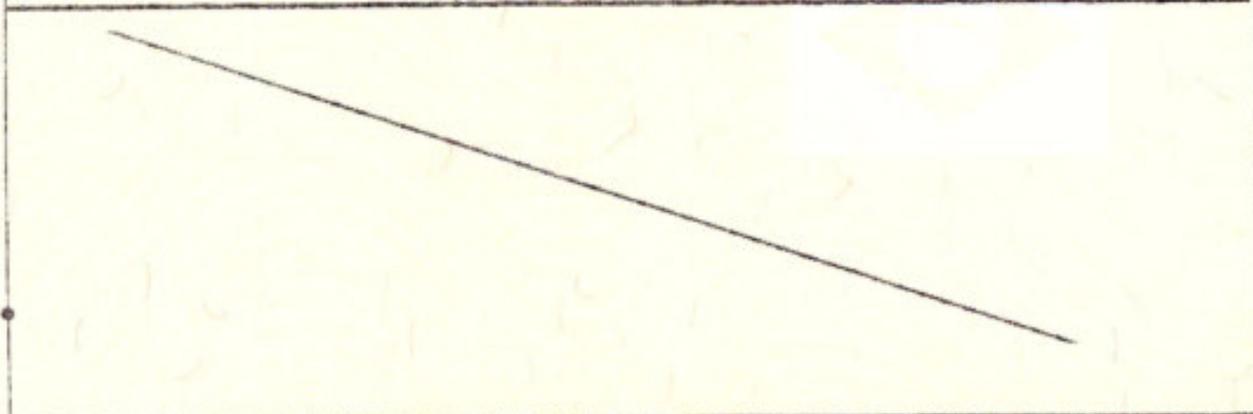
FOLHA  
001.-

Barra Bonita, 13 de Maio de 1977

**IMÓVEL:** Uma casa residencial, de tijolos e telhas, contendo cinco cômodos, uma área de serviço, um w.c., e um abrigo para automóvel, situada na rua Ferrúcio Bolla, sob nº 178, Vila Narcisa, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; e, o seu respectivo terreno com a área de 290,00 metros quadrados, consistente do lote nº 5 (cinco) da quadra 26 (vinte e seis) da Vila - Narcisa, ou quadra nº 90 (noventa) da planta geral da cidade, confrontando, pela frente com referida rua Ferrúcio Bolla, onde mede 10,00 metros; pelo lado direito com Angelo Mion, onde mede 29,00 metros; pelo lado esquerdo com Santin Ferraresi, onde mede 29,00 metros; e, pelos fundos com Hermínio de Lima, onde mede 10,00 metros.- **PROPRIETÁRIO:** DIRCEU MANIERO - RG/SP nº 2.444.814 e CPF/MF nº 074.894.638/15, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua 14 de Dezembro, nº 91.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 4.713, fls. 6, Livro 3º E, neste Cartório.- A escrevente designada, *Mauri Juandee Meyer*

R.1-882 - Barra Bonita, 13 de Maio de 1977.- Por escritura de Permuta de 10 de Maio de 1977, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Livro nº 21, fls. 20/21, o proprietário e sua mulher Da. NAIR BRESSAN MANIERO - CPF/MF nº 074.894.638/15, brasileira, do lar, permutaram com FELIPE OPHIR LANZA - RG/SP nº 7.963.434, comerciante, e sua mulher Da. JACYRA DE CAMPOS LANZA, do lar, ambos brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em São Manuel, deste Estado, na rua XV de Novembro, nº 398, portadores do CPF/MF comum nº 252.475.658/00, o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cr\$ = 25.000,00 (-vinte e cinco mil cruzeiros).- A escrevente designada, *Mauri Juandee Meyer*, que a registrei.-

Com. \$	22000
Estado \$	4400
Após \$	3300
Total \$	29700



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA TATIANA REGALO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2018 às 17:03, sob o número WBBN18800020364. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001370-12.2017.8.26.0063 e código 3EDEF4F9.

45592 19/10/2018 10:24:09 2

matricula  ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS				
<p>CERTIFICO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula <b>882</b>, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de <b>19/10/2018</b>. Nº Pedido/Protocolo: <b>45592</b> Guia: <b>45</b>.</p>	<table border="0"> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>30,69</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>30,69</td> </tr> </table> <p>senção (Lei 11.331/02, art. 8º caput) União, Estados, DF, Municípios e respectivos autarquias.</p>	Emolumentos	30,69	TOTAL	30,69
Emolumentos	30,69				
TOTAL	30,69				
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p>Conferência feita por:</p>				
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é <b>VALIDA POR 30 DIAS</b>, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><i>Ana Carolina Trevisanato Batista</i>  <b>ANA CAROLINA TREVISANATO BATISTA</b>                  ESCRIVENTE</p>				
<p align="center"><b>Barra Bonita, 19 de outubro de 2018</b></p>					



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

(Expedi mandado).

Nada Mais. Barra Bonita, 26 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
Marlene Aparecida dos Santos, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **063.2018/008637-1**

**Endereço a ser diligenciado:** Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin, e/ou Ferruccio Bolla, 178 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: *“Imóvel urbano, correspondente ao lote 05, da quadra 090-6, da Vila Narcisa, localizado na Rua Ferruccio Bolla, 178, em Barra Bonita-SP., com área de 290,00 metros quadrados de terreno e 114,77 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.01.142.0040.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 882, cadastrado em nome de Felipe Ophir Lanza e Jacyra de Campos Lanza”*, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. I - Fl.43. Primeiramente, junte o exequente cópia atualizada na matrícula do imóvel. II - Expeça-se mandado para constatação e avaliação. Após, volte conclusivo. III - Int.”. **CUMpra-SE**, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 26 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA:** Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, JAU-SP.

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

\*06320180086371\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: 1001370-12.2017.8.26.0063  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
 Executado: Felipe Ophir Lanza  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 063.2018/008637-1

**Endereço a ser diligenciado:** Rua Luiz Stangherlin, 08, Vila Stangherlin, e/ou Ferruccio Bolla, 178 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). Paula Maria Castro Ribeiro Bressan, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: *“Imóvel urbano, correspondente ao lote 05, da quadra 090-6, da Vila Narcisa, localizado na Rua Ferruccio Bolla, 178, em Barra Bonita-SP., com área de 290,00 metros quadrados de terreno e 114,77 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral nº 01.01.142.0040.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 882, cadastrado em nome de Felipe Ophir Lanza e Jacyra de Campos Lanza”*, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. I - Fl.43. Primeiramente, junte o exequente cópia atualizada na matrícula do imóvel. II - Expeça-se mandado para constatação e avaliação. Após, volte conclusivo. III - Int.”. **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Barra Bonita, 26 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA:** Mapa.

Advogado: Dr(a). Paula Tatiana Regalo

Endereço: RUA WALDOMIRO SERRA, 161, JARDIM NOVO HORIZONT - CEP 17209-849, JAU-SP.

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*



*Jacyra de Campos Lanza*

030-26  
 01.11.18  
 Abr - agosto 2018  
 Felipe Ophir Lanza

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2018/008637-1, em diligência, **CONSTATEI** o imóvel localizado na Rua Ferruccio Bolla, 178, em Barra Bonita/SP, quadra 090-26, lote 05, com 290,00 metros quadrados de área de terreno e 114,77 metros quadrados de área construída, cadastrado na municipalidade sob n.º 01.01.142.0040.001, matriculado no C.R.I. local sob n.º 882; após, procedi à **AVALIAÇÃO** por estimativa de preço obtida no mercado imobiliário local, levando-se em consideração a localização do imóvel e o seu estado de conservação em R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), sendo que, **INTIMEI** a executada JACYRA DE CAMPOS LANZA, dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 17 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 01.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001370-12.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**  
 Executado: **Felipe Ophir Lanza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Defiro a alienação a ser realizada por intermédio de leiloeiro credenciado no juízo da execução.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa “**LANCEJUDICIAL**”, que, conforme consta, é cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se o leiloeiro oficial da empresa para que designe datas para leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

Int.

Barra Bonita, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

## DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - EX. FISCAL 1001370-12.2017.8.26.0063 - 1º OFÍCIO JUDICIAL DE BARRA BONITA

S SONIA REGINA DRAGO CAMARGO  
Hoje, 12:00  
Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Itens Enviados

Scan_20190730_115201.... 249 KB	1001370-12.2017.pdf 112 KB
------------------------------------	-------------------------------

2 anexos (361 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Tribunal de Justica de Sao Paulo

Pelo presente e proferido no r. despacho proferido a fl. 55 dos autos da Execução Fiscal **1001370-12.2017.8.26.0063 movida pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita contra Felipe Ophir Lanza** solicito a designação de datas para leilões através do Lance Judicial, **PODENDO SER INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 13/09/2019 (na qual foi designado leilão Ex. Fiscal 1001375-34.2017.8.26.0063).**

**Seguem anexos senha do processo e o despacho proferido a fl. 55 dos autos.**

**AGUARDA RESPOSTA.**

Favor confirmar o recebimento deste.

SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO  
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO  
1º OFÍCIO JUDICIAL - BARRA BONITA

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...

## Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - EX. FISCAL 1001370-12.2017.8.26.0063 - 1º OFÍCIO JUDICIAL DE BARRA BONITA

SENH

Sistema de Entrega de Correspondência <MAILER-DAEMON@arnie0121.email.local>

  Responder a todos | 

Hoje, 12:01

priscilla@lancejudicial.com.br 

Caixa de entrada

Este é o sistema de email no host arnie0121.email.locaweb.com.br.

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao (s) destino (s) listado (s) abaixo. Se a mensagem foi entregue na caixa de correio, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda pode receber notificações de erros de entrega de correio de outros sistemas.

O sistema de correio

<priscilla@lancejudicial.com.br>: entrega via 127.0.0.1 [127.0.0.1]: 24: 250  
2.0.0 <priscilla@lancejudicial.com.br> wZl1Dq1bQF2pUQAAY0VyvA Guardado